

PROJETO DE LEI N° , DE 2022

(Do Sr. **JOSÉ NELTO**)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de classificação indicativa de músicas nas rádios e *streamers*.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Torna-se obrigatório a classificação indicativa sobre a faixa etária de músicas tocadas em rádios e streamers.

Art. 2º A classificação indicativa sobre a faixa etária da música deverá ser mencionada antes que ela seja reproduzida.

Art. 3º A classificação indicativa sobre músicas será realizada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A música é uma expressão artística bastante antiga e que segue muito presentemente em nosso cotidiano. As experiências musicais, ou seja, o som que consumimos pode influenciar no desenvolvimento e na formação até mesmo de nossa personalidade.

O presente projeto tem como intuito trazer à tona uma prática já realizada em outros meios de expressão artística, no qual as obras audiovisuais, classificadas como produtos para televisão, mercado de cinema e vídeo, jogos eletrônicos, aplicativos e jogos de interpretação, os mesmos são devidamente avaliados diante de uma classificação indicativa. Trata-se de um sistema sensorial, no qual se emitem relatórios de recomendação, que não substitui o cuidado do



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Nelto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223607290900>



* C D 2 2 3 6 0 7 2 9 0 9 0 0 *

responsável legal, mas que auxilia na tarefa de restringir conteúdos considerados impróprios.

Ressalta-se que a medida tem fundamento na Lei nº 8.069, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, tendo em vista que musicalização engloba parte de um contexto educacional do indivíduo, além da sensibilidade, concentração, coordenação motora, socialização, disciplina pessoal, destreza de raciocínio, acuidade auditiva, equilíbrio emocional, respeito a si próprio e outros atributos que colaboram na formação cognitiva¹.

Em virtude disso, se faz necessário contemplar e examinar a influência sonora e sua devida contribuição em nosso cotidiano, principalmente quando se trata de um público mais jovem que se encontra em processo de formação. A proposta fará uma inclusão do tema musical, nos respectivos relatórios de análise já efetuados e posteriormente publicados no Diário Oficial, extraídos mensalmente, criando uma base para que haja um aviso oral antes que músicas com letras impróprias sejam reproduzidas abertamente.

Assim, rogo aos pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2022.

Deputado **JOSÉ NELTO**
(PP/GO)

¹ <https://www.neuroeducacaomusical.com.br/>

